PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2026

Processo Administrativo SUPRI 222/2026

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP,** conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 06/11/2026 às 19h30 até 24/11/2026 às 9h00
Data da Abertura da sessão pública: 24/11/2026 às 9h01
Início do pregão (fase competitiva): 24/11/2026 às 9h10

Modo de disputa: **aberta**

Critério de julgamento: **menor preço por item**

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.4. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Endereço eletrônico do site: https://www.novobbmnet.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
01191	16.01.00	3.3.90.39.41	06 181 0017	2066	01

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;
ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
ANEXO IV - Modelo de Proposta;
ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;
ANEXO VII - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;
ANEXO IX - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;
ANEXO X - Minuta do contrato;
ANEXO XI - Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
2.2. O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Senhora **Maria Tânia da Costa Silva**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (https://www.novobbmnet.com.br).

3. DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **outubro/2026**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "*IPC/FIPE – categoria geral*".

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar dos **itens 1 e 2** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br ;

6.1.1.1. Para o **item 3** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde **que** possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br ;

6.1.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: https://www.novobbmnet.com.br.

6.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.novobbmnet.com.br.

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: https://www.novobbmnet.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021além de:

6.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

6.6.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

6.6.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

6.6.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A participação em consórcio de empresas será permitida de acordo com o artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br , acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br .

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br .

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site https://www.novobbmnet.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas".**

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.novobbmnet.com.br , que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.5.1. Após a aceitação do lance de menor valor, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, para manifestação de recurso quanto à etapa de lances.

10.6. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.7.

10.7. Posteriormente, caso a documentação não seja assinada/autenticada digitalmente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.2.** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto, conforme **Anexo I**;

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Os licitantes deverão cadastrar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços. O cadastramento no certame, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. O preço deverá ser expresso em Real (R$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

11.3. O cadastro da proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

11.4. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

11.5. Encerrada a fase de habilitação, e declarada vencedora a licitante, esta terá o prazo de **30 (trinta)** minutos para anexar arquivo contendo a proposta eletrônica final no campo próprio da plataforma, sob pena de desclassificação.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV,** com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**, **com indicação da marca da bebida não alcoólica**.

c) Os valores unitário e total, expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação.

g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação.

h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5. Embora o julgamento leve em conta o menor preço por item, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

13.5.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13.5.2. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (**se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no artigo 60 da Lei 14.133/2021)**.

13.5.2.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no artigo 60 da Lei 14.133/2021**.

13.5.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

13.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal **(Anexo V).**
f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII).**

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:
a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de refeições prontas, kits de alimentação e/ou produtos similares, em características compatíveis com as parcelas relevantes do objeto, em qualquer quantitativo.
b) Licença, alvará sanitário ou documento equivalente válido, expedido pela autoridade sanitária competente, conforme a atividade exercida e a regulamentação aplicável ao estabelecimento responsável pela preparação, manipulação, armazenamento e fornecimento dos alimentos.
c) Indicação de responsável técnico nutricionista, com inscrição regular no respectivo conselho profissional.

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
d) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei n° 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei n° 8.213/1991.**(Anexo VI)**
h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1°, artigo 63, da Lei n° 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhis-

tas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas. **(Anexo III)**

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.
14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:
14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.6.2 E 10.7 DESTE EDITAL.
14.5.2. Em atendimento ao item 10.6.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.
14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.7) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.6.2.

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

14.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
14.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete a Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.
17.2. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X,** observadas as condições especificas do **Anexo I** e demais anexos.
17.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
17.4. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada obrigar-se-á a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações, condições e nos locais estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
18.2. As refeições e bebidas deverão ser entregues na Rua Dimaraes Antônio Sandei, nº 264,

Cidade Saúde, Itapevi/SP, CEP 06693-130.

18.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

18.4. Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

18.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

18.6. Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n° 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências editalícias, **sem prejuízo do prazo estabelecido na alínea "b" para o recebimento definitivo**;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, **no prazo máximo de 03 (três) dias, contado exclusivamente da data do recebimento provisório**, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

18.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social poderá:

18.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.8. Nas hipóteses de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos** contados da comunicação da ocorrência, ou em prazo menor quando necessário para evitar prejuízo ao atendimento do efetivo, desde que essa condição seja operacionalmente viável.

18.8.1. O prazo previsto no subitem anterior deverá ser observado sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quando a desconformidade comprometer o atendimento.

18.8.2. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada por atrasos, falhas de fornecimento ou outras infrações contratuais.

18.8.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas a atrasos, entregas incompletas, ausência de produtos, desconformidades de qualidade, necessidade de substituição e demais falhas verificadas durante a execução contratual, identificando, sempre que possível, a data, o horário, o item afetado e as providências adotadas.

18.8.4. A ocorrência de atrasos, faltas ou não conformidades poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.8.5. A repetição de falhas, o descumprimento injustificado dos horários ou a não substituição dos produtos recusados deverão ser considerados pela fiscalização na avaliação do desempenho da contratada e na adoção das providências administrativas pertinentes, observadas as disposições contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.
18.8.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente realizados, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV,** em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
20.2.1. Além da penalidade prevista no i**tem 20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**;
20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.
20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
20.4. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla e prévia defesa, são aplicáveis as seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou

quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
e) impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos nos termos do art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos termos do art. 156, IV e § 5º da Lei 14.133/2021, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.
20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberão os recursos e os pedidos de reconsideração previstos no art. 165 da referida Lei, observadas as disposições deste Edital.
21.1.1. Os licitantes terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar intenção de recorrer, após o término da etapa de lances; posteriormente, após a conclusão da etapa de habilitação, será aberto novo prazo de 10 (dez) minutos, devendo o licitante, de forma imediata, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico.
21.1.2. Na etapa de manifestação da intenção de recurso, será analisada apenas a admissibilidade da manifestação quanto à sua tempestividade, não cabendo, nesse momento, a análise do mérito do recurso. A análise do mérito será realizada posteriormente,

após a apresentação das razões recursais e das contrarrazões, quando cabíveis.

21.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da interposição do recurso, sendo assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.1.4. Os recursos e as respectivas razões recursais **deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico** utilizado para a realização do certame, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

21.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

21.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do requerimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo.

21.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder à impugnação e ao pedido de esclarecimento, mediante divulgação da respectiva resposta no site eletrônico oficial.

21.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais, quando a alteração promovida no instrumento convocatório comprometer a formulação das propostas.

21.4. A ausência de impugnação ao edital no prazo estabelecido não impede a apreciação, pela Administração, de questões de legalidade ou de fatos supervenientes, na forma da legislação aplicável.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

22.4. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, vedada a inclusão de documento novo que deveria

ter sido apresentado para fins de habilitação ou de proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

22.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

22.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação designado(a) para a presente licitação é a Senhora Maria Tânia da Costa Silva (substituindo, caso necessite, a Senhora Cristina Reis Adomaitis) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 3391/2026.

ITAPEVI, 5 DE NOVEMBRO DE 22026.

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário e parcelado de alimentação destinada aos agentes do Corpo de Bombeiros com atuação no Município de Itapevi/SP, compreendendo kits lanche para café da manhã, refeições prontas acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex para almoço e jantar, e bebidas não alcoólicas, incluindo o preparo, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observados os horários, as condições de entrega, os padrões de qualidade e higiene e as demais exigências estabelecidas pela Administração.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÉDIO ESTIMADO

A solução deverá contemplar o fornecimento de alimentação, de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, compreendendo kits lanche para café da manhã, refeições prontas do tipo marmitex para almoço e jantar e bebidas não alcoólicas, observadas as especificações mínimas, os quantitativos estimados e os valores referenciais descritos no quadro a seguir.

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD. ANUAL REFERENCIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Kit lanche – café da manhã, com bebida quente	Unid.	3.097	R$ 15,33	R$ 47.477,01
2	Marmitex almoço/jantar, mínimo 700 g	Unid.	5.907	R$ 30,67	R$ 181.167,69
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD. ANUAL REFERENCIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	Refrigerante não alcoólico, mínimo 350 ml	Unid.	5.907	R$ 8,33	R$ 49.205,31
TOTAL GERAL: R$ 277.850,01					

Valor total estimado R$ 277.850,01 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo).

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de alimentação aos agentes do Corpo de Bombeiros com atuação no Município de Itapevi/SP, considerando a natureza essencial dos serviços prestados, que exigem disponibilidade permanente, prontidão operacional e atendimento ininterrupto às ocorrências.

Em razão do regime de escalas e da necessidade de manutenção do efetivo em serviço durante os períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, torna-se necessário disponibilizar alimentação adequada aos profissionais, de modo a contribuir para a manutenção de suas condições físicas, o bem-estar e a continuidade das atividades operacionais, evitando deslocamentos que possam comprometer a prontidão da equipe.

A contratação compreenderá o fornecimento de kits lanche para café da manhã, refeições prontas do tipo marmitex para almoço e jantar e bebidas não alcoólicas, em

quantidades compatíveis com a demanda estimada da unidade atendida, observadas as condições de qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.
Os quantitativos estimados deverão considerar o efetivo efetivamente atendido, a distribuição dos agentes por turno, a frequência de fornecimento e o período de vigência contratual, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante e na respectiva memória de cálculo, a fim de assegurar o adequado dimensionamento da contratação e evitar tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento dos itens.
Dessa forma, a contratação busca garantir condições adequadas para a permanência dos agentes em serviço, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros no Município de Itapevi/SP.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.
Serão observadas, ainda, as normas municipais pertinentes, as disposições relativas à segurança dos alimentos e à vigilância sanitária, bem como a regulamentação aplicável às boas práticas de manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e distribuição de alimentos, incluindo a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 216/2004, e suas alterações, quando aplicável.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais de fornecimento

A solução compreende o preparo, o acondicionamento, o transporte e a entrega de refeições prontas e bebidas em condições adequadas de consumo, observadas as normas sanitárias vigentes e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, os utensílios descartáveis, guardanapos e demais materiais necessários ao consumo das refeições, em quantidade suficiente para atender cada fornecimento solicitado.
Os alimentos deverão ser preparados com ingredientes de boa qualidade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, de modo a preservar suas características, integridade e segurança para consumo.

4.2. Marmitex para almoço e jantar

As refeições deverão ser fornecidas em embalagens individuais, próprias para alimentos quentes, resistentes ao transporte e adequadas à conservação dos alimentos, com peso mínimo total de 700 g por unidade, considerando exclusivamente os componentes alimentares, sem incluir o peso da embalagem.

Cada refeição deverá conter, como composição mínima de referência:
a) Arroz tipo 1: aproximadamente 200 g;
b) Prato proteico, preparado com carnes de boa qualidade ou outra proteína previamente definida no cardápio: aproximadamente 200 g;
c) Verduras e/ou legumes: aproximadamente 60 g;
d) Massa ou acompanhamento equivalente: aproximadamente 60 g;

e) Feijão tipo 1: aproximadamente 100 g;
f) Duas porções de salada, sendo uma crua e outra cozida: aproximadamente 80 g no total.

As quantidades indicadas deverão ser compatibilizadas para assegurar o peso mínimo total de 700 g por refeição, sem prejuízo da qualidade, variedade e adequada composição nutricional dos alimentos.
A contratada deverá disponibilizar opção diária de prato proteico, com porção equivalente à prevista para a refeição principal, conforme cardápio quinzenal previamente aprovado pela fiscalização.

4.3. Kit lanche para café da manhã
O kit lanche deverá ser composto por alimentos e bebida destinados ao café da manhã, contemplando, no mínimo:
a) Dois pães franceses, com peso aproximado de 50 g cada;
b) Recheio de frios em quantidade mínima de 25 g por pão;
c) Uma fruta da estação, de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo;
d) Uma bebida à base de leite, com café ou chocolate, em volume aproximado de 300 ml por pessoa.

Os alimentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens próprias para contato com alimentos e em condições adequadas de higiene e conservação.

A bebida deverá ser fornecida em recipiente apropriado, individual ou coletivo, conforme a forma de distribuição definida pela Administração, desde que asseguradas a higiene, a conservação e a quantidade correspondente ao número de pessoas atendidas.
O quantitativo mínimo de alimentos sólidos deverá ser compatível com a composição prevista neste item, sem considerar o volume da bebida para fins de peso dos alimentos.

4.4. Bebidas não alcoólicas
A contratada deverá fornecer refrigerante não alcoólico, em embalagem individual com volume mínimo de 350 ml, nos sabores cola, guaraná ou laranja, conforme solicitação da Administração e disponibilidade prevista no cardápio ou pedido de fornecimento.
O refrigerante deverá ser entregue juntamente com cada marmitex solicitado para almoço ou jantar, observados os quantitativos efetivamente requisitados.
A bebida prevista para o café da manhã integra a composição do kit lanche e não será contabilizada como unidade de refrigerante, não gerando duplicidade de cobrança.

4.5. Cardápio e planejamento das refeições
A contratada deverá apresentar cardápio quinzenal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início de sua execução, para análise e aprovação da fiscalização do contrato.
O cardápio deverá indicar a composição das refeições, incluindo os tipos de carnes ou outras proteínas, acompanhamentos, verduras, legumes, saladas e demais componentes previstos, assegurando variedade e evitando repetições excessivas.
Eventuais alterações no cardápio deverão ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, nas quais a

contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e apresentar alternativa de qualidade equivalente ou superior.
Aos domingos, a substituição do arroz e do feijão por massas ou outros acompanhamentos equivalentes poderá ocorrer somente mediante previsão no cardápio e aprovação prévia da fiscalização.

4.6. Condições sanitárias e de conservação
O preparo, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos alimentos deverão observar a legislação sanitária aplicável, especialmente as boas práticas para serviços de alimentação.
A contratada deverá assegurar que os alimentos sejam transportados em condições que preservem sua qualidade e segurança, utilizando recipientes e veículos adequados à natureza dos produtos, de modo a evitar contaminação, deterioração ou exposição a condições inadequadas de temperatura.
Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em condições impróprias para consumo ou em quantidade inferior à solicitada poderão ser recusados pela fiscalização, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS MÍNIMOS
5.1. Periodicidade e horários de fornecimento
O fornecimento deverá ocorrer diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as quantidades solicitadas pela Administração e os horários estabelecidos a seguir:
a) Café da manhã: das 6h às 6h30;
b) Almoço: das 11h às 12h;
c) Jantar: das 18h às 19h.
Os horários poderão ser excepcionalmente ajustados em razão de necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros, mediante comunicação prévia da fiscalização à contratada, observadas as condições de execução contratual.

5.2. Local de entrega
As refeições e bebidas deverão ser entregues na Rua Dimaraes Antônio Sandei, nº 264, Cidade Saúde, Itapevi/SP, CEP 06693-130.

5.3. Transporte e acondicionamento das refeições e bebidas
As refeições do tipo marmitex deverão ser entregues quentes, em embalagens individuais íntegras, resistentes, próprias para contato com alimentos e adequadas ao transporte, acondicionadas em caixas térmicas ou equipamentos apropriados que assegurem a manutenção das condições de temperatura e higiene durante o trajeto.
As bebidas que exijam refrigeração deverão ser transportadas e entregues em condições adequadas de conservação. Para os refrigerantes, deverá ser observada a temperatura máxima de 10 °C na entrega, conforme parâmetro do edital anterior, desde que tecnicamente compatível com as características do produto e com as condições de armazenamento e conservação estabelecidas pelo fabricante.

5.4. Acondicionamento dos kits de café da manhã

Os kits de café da manhã deverão ser acondicionados individualmente, em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para contato com alimentos, de modo a preservar a higiene e evitar contaminação durante o armazenamento, o transporte e a entrega.
Os pães deverão ser protegidos de agentes contaminantes, e as frutas deverão ser de boa qualidade, estar em condições adequadas de consumo e ser previamente higienizadas conforme os procedimentos sanitários aplicáveis.
A bebida deverá ser transportada em recipiente adequado, com proteção contra contaminação e manutenção das condições de conservação compatíveis com sua composição e forma de fornecimento.

5.5. Requisitos de higiene e segurança dos alimentos
O preparo, o armazenamento, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente e as boas práticas aplicáveis aos serviços de alimentação.
A contratada deverá adotar procedimentos adequados de higienização de instalações, equipamentos, utensílios e recipientes, controle de temperatura, prevenção de contaminação cruzada e rastreabilidade dos produtos utilizados, bem como manter os alimentos protegidos contra agentes físicos, químicos e biológicos que possam comprometer sua segurança.
Os veículos, recipientes e equipamentos utilizados no transporte deverão ser compatíveis com a natureza dos alimentos, estar em condições adequadas de higiene e conservação e permitir o transporte seguro, sem exposição dos produtos a fontes de contaminação.

5.6. Refeições adicionais para treinamentos e operações
Poderão ser solicitadas refeições adicionais destinadas ao atendimento de atividades extraordinárias, treinamentos, operações ou outras demandas operacionais do Corpo de Bombeiros, desde que respeitados os quantitativos e os limites estabelecidos no contrato.
As solicitações deverão ser encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.
O transporte das refeições da unidade do Corpo de Bombeiros até os locais externos de ocorrência, treinamento ou operação ficará sob responsabilidade do próprio Corpo de Bombeiros, conforme previsto no modelo de fornecimento adotado, cabendo à contratada realizar a entrega no local e horário previamente definidos pela Administração.

6. DOS REQUISITOS PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO E COMUNICAÇÃO OPERACIONAL
6.1. A contratada deverá demonstrar capacidade operacional e logística para iniciar o fornecimento das refeições e bebidas na data estabelecida na Ordem de Fornecimento ou em outro documento formal emitido pela Administração, observando os quantitativos, os horários, o local de entrega e as demais condições previstas neste Termo de Referência.
6.2. Antes do início da execução contratual, a contratada deverá indicar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pela interlocução com a Administração, informando seus dados de contato e mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato.
6.3. A contratada deverá manter canal de comunicação acessível e eficiente com a fiscalização do contrato, para o recebimento e atendimento das solicitações relacionadas aos quantitativos, aos cardápios, aos horários de entrega e à resolução de eventuais ocorrências que possam comprometer a regularidade ou a qualidade do fornecimento.

6.4. O prazo para mobilização e início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviços, considerando a necessidade de organização operacional da contratada e a continuidade do atendimento ao efetivo do Corpo de Bombeiros de Itapevi/SP.
6.5. A contratada deverá assegurar que sua estrutura de produção, acondicionamento e transporte esteja devidamente organizada e disponível para atender à demanda contratada desde o início da execução, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem prejuízo dos horários e das condições estabelecidos neste Termo de Referência.
6.6. Não será admitida a interrupção injustificada do fornecimento em razão de falhas de planejamento, insuficiência de pessoal, indisponibilidade de insumos ou inadequação da estrutura logística da contratada, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

7. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

7.1. A contratada deverá realizar as entregas de forma integral, nos quantitativos solicitados, nos locais e dentro das janelas horárias estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, composição, acondicionamento, higiene e conservação exigidos.
7.2. As refeições e bebidas entregues serão submetidas à conferência pela fiscalização ou pelo servidor designado, que verificará, entre outros aspectos, a quantidade, a integridade das embalagens, a composição das refeições, o peso mínimo exigido, as condições de higiene e conservação e a temperatura dos alimentos, quando aplicável.
7.3. Os produtos que apresentarem divergência em relação às especificações contratadas, quantidade inferior à solicitada, embalagens danificadas, condições inadequadas de conservação ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência pela fiscalização.
7.4. Nas hipóteses de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos contados da comunicação da ocorrência, ou em prazo menor quando necessário para evitar prejuízo ao atendimento do efetivo, desde que essa condição seja operacionalmente viável.
7.5. O prazo previsto no subitem anterior deverá ser observado sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quando a desconformidade comprometer o atendimento. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada por atrasos, falhas de fornecimento ou outras infrações contratuais.
7.6. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas a atrasos, entregas incompletas, ausência de produtos, desconformidades de qualidade, necessidade de substituição e demais falhas verificadas durante a execução contratual, identificando, sempre que possível, a data, o horário, o item afetado e as providências adotadas.
7.7. A ocorrência de atrasos, faltas ou não conformidades poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
7.8. A repetição de falhas, o descumprimento injustificado dos horários ou a não substituição dos produtos recusados deverão ser considerados pela fiscalização na avaliação do desempenho da contratada e na adoção das providências administrativas pertinentes, observadas as disposições contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA SEGURANÇA, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1. A contratada, seus empregados, prepostos e demais colaboradores envolvidos na execução contratual deverão observar as normas e os procedimentos de segurança e controle de acesso estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Administração Municipal, especialmente durante as entregas na unidade operacional.

8.2. O acesso às dependências da unidade deverá restringir-se às áreas autorizadas e às atividades estritamente necessárias à realização das entregas, devendo os profissionais da contratada cumprir as orientações dos responsáveis pela unidade, sem interferir nas atividades operacionais do Corpo de Bombeiros.

8.3. A contratada deverá preservar o sigilo de todas as informações administrativas, operacionais ou institucionais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa daquela relacionada ao cumprimento do contrato, salvo mediante autorização da Administração ou por obrigação legal.

8.4. A contratada deverá orientar seus empregados e prepostos quanto ao cumprimento das obrigações de segurança, confidencialidade e sigilo previstas neste item, responsabilizando-se por eventuais condutas em desacordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

8.5. Caso haja necessidade de tratamento de dados pessoais durante a execução contratual, a contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados exclusivamente para as finalidades legítimas e necessárias à execução do contrato e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.6. As obrigações de confidencialidade e proteção das informações deverão ser observadas durante toda a vigência contratual e, quando aplicável, permanecerão válidas após seu encerramento, sem prejuízo dos deveres legais de transparência e acesso à informação impostos à Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer as refeições, os kits lanche e as bebidas nos quantitativos solicitados e autorizados pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os horários e os locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos contratuais.

9.2. Disponibilizar todos os insumos, gêneros alimentícios, embalagens, equipamentos, utensílios, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo os custos correspondentes no preço contratado, sem cobrança de valores adicionais à Administração.

9.3. Assegurar, durante toda a execução contratual, as condições adequadas de higiene, qualidade, conservação e segurança dos alimentos, cumprindo a legislação sanitária vigente e mantendo as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para o exercício da atividade, conforme a legislação aplicável.

9.4. Elaborar e apresentar cardápios quinzenais para avaliação prévia da fiscalização, observando as especificações deste Termo de Referência, a variedade dos alimentos, a composição mínima das refeições e a disponibilização diária de opção proteica, conforme previsto no cardápio aprovado.

9.5. Garantir que os alimentos sejam preparados, acondicionados, armazenados, transportados e entregues em condições apropriadas para consumo, utilizando embalagens

íntegras e materiais adequados para contato com alimentos, bem como veículos e equipamentos compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis.

9.6. Cumprir os horários e as condições de entrega estabelecidos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade do fornecimento e a continuidade do atendimento ao efetivo do Corpo de Bombeiros.

9.7. Substituir ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os alimentos e as bebidas recusados por desconformidade com as especificações, problemas de qualidade, quantidade insuficiente, embalagens danificadas ou condições inadequadas de higiene e conservação, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8. Manter preposto formalmente designado para representar a contratada perante a Administração, receber solicitações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à solução de ocorrências relacionadas à execução contratual.

9.9. Manter registros das entregas realizadas, contendo, no mínimo, a data, o horário, os quantitativos fornecidos e a identificação dos itens entregues, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitados.

9.10. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos, dos horários, dos quantitativos ou dos padrões de qualidade exigidos, apresentando as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

9.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo documentos, registros e informações necessários à verificação da conformidade dos produtos e dos serviços prestados.

9.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente, sem transferência indevida de responsabilidades à Administração.

9.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução contratual, observadas a legislação aplicável e as disposições do contrato.

9.14. Cumprir as normas de acesso e segurança da unidade operacional do Corpo de Bombeiros, bem como as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas neste Termo de Referência.

9.15. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na legislação e no instrumento contratual.

9.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem a prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

9.17. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à adequada execução do objeto.

Responsabilidades ambientais da contratada:

Caberá à contratada, durante toda a execução contratual:

- Adotar práticas que promovam o uso racional de água, energia elétrica, combustíveis e demais recursos utilizados na preparação e no fornecimento dos alimentos;
- Planejar a produção de acordo com os quantitativos demandados pela Administração, buscando prevenir a geração excessiva de sobras e o desperdício de alimentos;

- Utilizar embalagens adequadas ao acondicionamento e à conservação dos produtos, priorizando, sempre que viável e compatível com as normas sanitárias, materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Realizar a segregação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas instalações e durante as atividades sob sua responsabilidade, conforme a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos e das embalagens decorrentes de suas atividades, sem transferir à Administração encargos que sejam de sua responsabilidade;
- Manter os veículos, equipamentos e recipientes utilizados no transporte dos alimentos em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, observadas as exigências sanitárias e ambientais pertinentes;
- Evitar o descarte irregular de alimentos, embalagens, óleos, gorduras e outros resíduos provenientes de suas atividades;
- Cumprir a legislação ambiental e sanitária aplicável, respondendo por danos ambientais decorrentes de ações ou omissões atribuíveis à sua atuação, nos termos da legislação vigente;
- Atender às orientações e determinações da fiscalização contratual relacionadas ao cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência e no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Definir, confirmar e encaminhar à contratada os quantitativos necessários ao fornecimento de refeições, kits lanche e bebidas, bem como a programação das entregas, observados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

10.2. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

10.3. Conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os horários estabelecidos e as condições de qualidade, higiene, acondicionamento e conservação previstas neste Termo de Referência.

10.4. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, solicitando, quando cabível, a substituição ou complementação dos produtos e a adoção das medidas corretivas pertinentes.

10.5. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o local de entrega, a programação de fornecimento e eventuais alterações operacionais que possam afetar os quantitativos, os horários ou as condições previamente estabelecidas.

10.6. Informar à contratada, com a antecedência prevista neste Termo de Referência, as alterações programadas de horários, quantitativos e demandas extraordinárias, ressalvadas as situações excepcionais relacionadas às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada após a regular execução do objeto, o recebimento e o ateste correspondentes e a regular liquidação da despesa, observados os prazos, as condições contratuais e a legislação aplicável.
10.8. Proporcionar as condições necessárias à realização das entregas no local indicado, observadas as regras de acesso e segurança da unidade operacional do Corpo de Bombeiros.
10.9. Adotar, quando necessário, as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
10.10. Cumprir as demais obrigações atribuídas à Administração pela legislação vigente, pelo edital, por este Termo de Referência e pelo instrumento contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços**, observadas as condições legais para o início de sua eficácia e execução.
11.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviços.
11.2. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante fornecimento diário e parcelado de kits lanche para café da manhã, refeições prontas do tipo marmitex para almoço e jantar e bebidas não alcoólicas, conforme a demanda da Administração, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
11.3. A possibilidade de prorrogação da vigência deverá observar o enquadramento jurídico da contratação, a natureza do objeto e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração, à disponibilidade orçamentária, quando exigível, e à manutenção das condições necessárias à adequada execução contratual.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.
12.2. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, manter os registros pertinentes, avaliar a necessidade de providências administrativas e encaminhar às autoridades competentes as questões que ultrapassem suas atribuições.
12.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, observando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos horários, dos locais de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
12.4. A fiscalização deverá manter registros diários ou correspondentes a cada fornecimento realizado, contendo, no mínimo:
a) Data e horário da entrega;
b) Quantitativos solicitados e efetivamente recebidos, discriminados por item;
c) Identificação dos produtos entregues;
d) Verificação da conformidade com as especificações, incluindo peso mínimo das refeições, composição, integridade das embalagens e condições de conservação;

e) Registro de atrasos, entregas incompletas, recusas, substituições e demais ocorrências;
f) Identificação das providências adotadas e das comunicações encaminhadas à contratada.
12.5. A fiscalização deverá acompanhar os cardápios apresentados pela contratada, verificando sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e registrando eventuais divergências, bem como as solicitações de correção ou substituição, quando necessárias.
12.6. Poderão ser coletadas manifestações do efetivo atendido acerca da qualidade, da variedade, da quantidade e da adequação das refeições fornecidas, como instrumento complementar de avaliação da execução contratual, sem prejuízo da verificação objetiva dos requisitos estabelecidos.
12.7. Constatadas irregularidades ou desconformidades, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada, indicando a ocorrência verificada, as providências corretivas necessárias e o prazo aplicável para regularização, sem prejuízo do registro para eventual adoção de medidas administrativas.
12.8. O recebimento e o ateste dos fornecimentos deverão observar os procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável, não sendo admitido o pagamento de produtos não fornecidos ou que não atendam às condições contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
12.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade e segurança dos alimentos, pelo cumprimento das obrigações contratuais ou pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.
12.10. As ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração contratual ou outras providências que excedam as atribuições do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato e, quando necessário, à autoridade competente, para análise e adoção das medidas cabíveis, assegurados os procedimentos legais aplicáveis.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, a cada entrega realizada, mediante conferência pelo servidor responsável, observando-se as quantidades solicitadas, os horários e locais de entrega, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.2. No ato da entrega, serão verificados, no mínimo:
a) a conformidade dos itens entregues com os quantitativos solicitados;
b) a integridade, a higiene e a adequação das embalagens e dos recipientes utilizados;
c) a qualidade aparente, a apresentação e a adequação dos alimentos e das bebidas às especificações contratadas;
d) o atendimento ao peso mínimo, à composição e às características exigidas para cada item;
e) as condições de conservação e temperatura dos alimentos e das bebidas, quando aplicáveis;
f) o cumprimento dos horários e das condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.
13.3. O recebimento inicial não implicará aceitação definitiva dos produtos, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentem desconformidade com as especificações, problemas de qualidade, conservação, higiene, acondicionamento ou qualquer outra irregularidade.

13.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos ou complementados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em razão da ocorrência.
13.5. O recebimento definitivo de cada fornecimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos efetivamente entregues, dos registros de execução e dos documentos necessários à comprovação do fornecimento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
13.6. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas ao recebimento, incluindo divergências de quantidade, atrasos, produtos recusados, substituições realizadas e demais irregularidades identificadas, para fins de acompanhamento da execução contratual e eventual adoção de providências administrativas.
13.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento, ao ateste do responsável competente e à regularidade da documentação fiscal, observados os procedimentos de liquidação da despesa e os prazos previstos no instrumento contratual.
13.8. O recebimento dos produtos e o respectivo ateste não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, nem prejudicam a aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição dos serviços de fornecimento será realizada com base nas unidades efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração, discriminadas por item, observados os quantitativos solicitados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
14.2. Para fins de medição, serão considerados os registros de entrega e os demais documentos de controle da execução contratual, contendo, no mínimo, a data da entrega, a identificação dos itens fornecidos, as respectivas quantidades e o registro de eventuais ocorrências, recusas ou substituições.
14.3. O pagamento será realizado de acordo com os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou recusados pela fiscalização e não substituídos de forma satisfatória.
14.4. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, quando assim definidos, e não geram obrigação de pagamento por produtos que não tenham sido efetivamente solicitados e fornecidos, respeitadas as condições e os limites estabelecidos no contrato.
14.5. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos e registros de entrega exigidos pela Administração, para conferência e ateste pelo servidor responsável.
14.6. Identificadas divergências entre os quantitativos faturados e aqueles efetivamente entregues e aceitos, a Administração adotará as providências necessárias à correção da cobrança, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
14.7. O pagamento será efetuado após o recebimento e o ateste dos produtos, a regular apresentação da documentação fiscal e a conclusão da liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos nas normas municipais aplicáveis, no edital e no instrumento contratual.

14.8. A existência de pendências relativas a parte do fornecimento não impedirá, quando juridicamente possível e operacionalmente adequado, o processamento do pagamento referente aos itens regularmente entregues e aceitos, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.
14.9. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, nem impede a adoção de medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades posteriormente identificadas.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida da licitante a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de refeições prontas, kits de alimentação e/ou produtos similares, em características compatíveis com as parcelas relevantes do objeto.
15.2. A licitante deverá comprovar que dispõe de licença, alvará sanitário ou documento equivalente válido, expedido pela autoridade sanitária competente, conforme a atividade exercida e a regulamentação aplicável ao estabelecimento responsável pela preparação, manipulação, armazenamento e fornecimento dos alimentos.
15.3. A exigência de indicação de responsável técnico nutricionista, com inscrição regular no respectivo conselho profissional, deverá observar a legislação e a regulamentação aplicáveis à atividade contratada, bem como a necessidade de responsabilidade técnica específica para o estabelecimento ou serviço de alimentação.

16. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

16.1. Para fins de planejamento da presente contratação, foram utilizados como referência histórica os quantitativos previstos no procedimento de contratação realizado em 2021, elaborado com base na estimativa de atendimento médio de 8 (oito) agentes nos períodos matutino e diurno e 7 (sete) agentes no período noturno, que contemplou os seguintes quantitativos anuais:

a) 3.097 (três mil e noventa e sete) unidades de kit lanche para café da manhã;
b) 5.907 (cinco mil novecentas e sete) unidades de marmitex para almoço e jantar;
c) 5.907 (cinco mil novecentas e sete) unidades de bebidas não alcoólicas.

16.2. Os quantitativos acima possuem caráter referencial e foram reproduzidos na nova contratação com a prévia avaliação da demanda atual, considerando o tempo decorrido desde o procedimento anterior e eventuais alterações no efetivo, nas escalas de serviço e na dinâmica operacional da unidade atendida.
16.3. A unidade requisitante realizou levantamento atualizado do efetivo atendido, das escalas de serviço, dos dias e períodos de fornecimento, do histórico de consumo e das necessidades operacionais previstas para o período contratual, a fim de estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda estimada.
16.4. A estimativa, contendo os critérios utilizados para a definição das quantidades de cada item, considerando, conforme aplicável:

a) o número médio de agentes atendidos por período ou turno;
b) a quantidade de refeições e kits necessários por dia de fornecimento;
c) o número de dias de atendimento durante a vigência contratual, incluindo sábados, domingos e feriados;
d) a frequência prevista de fornecimento de cada item;

e) o histórico de consumo e eventuais variações da demanda;

f) a previsão de atividades extraordinárias, treinamentos ou operações que possam impactar o consumo, desde que devidamente justificadas.

16.5. Os quantitativos estimados deverão ser individualizados por item, de modo a permitir o adequado planejamento da contratação, a pesquisa de preços, a avaliação da disponibilidade orçamentária e o acompanhamento da execução contratual.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A adjudicação será por item.

17.3. A definição da forma de adjudicação considerou, especialmente:

a) a possibilidade de ampliação da competitividade e da participação de fornecedores;

b) a viabilidade operacional e logística do fornecimento diário e parcelado;

c) a compatibilidade entre os itens e a eventual vantagem de sua contratação conjunta;

d) a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o preço, a qualidade e as condições de execução contratual;

e) a prevenção de restrições indevidas à competitividade e de eventual concentração desnecessária do objeto.

18. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação caracteriza-se pelo fornecimento parcelado e recorrente de alimentação preparada, compreendendo kits de lanche para café da manhã, refeições prontas acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex e bebidas não alcoólicas, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros com atuação no Município de Itapevi/SP.

18.3. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitações e entregas sucessivas, observados os quantitativos contratados, os horários, os locais e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO
1	R$ 0,15
2	R$ 0,30
3	R$ 0,08

Observação: o decréscimo será sobre o **valor unitário de cada item.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico 71/2026

Processo SUPRI 222/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico 71/2026

Processo SUPRI 222/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP**, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD. ANUAL REFERENCIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Kit lanche – café da manhã, com bebida quente	Unid.	3.097		
2	Marmitex almoço/jantar, mínimo 700 g	Unid.	5.907		
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD. ANUAL REFERENCIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	Refrigerante não alcoólico, mínimo 350 ml **MARCA:**_____	Unid.	5.907		
				TOTAL GERAL: R$	

Total geral por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela do Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.
2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação.
3- Apresentamos nossos dados bancários:
NOME DO BANCO nº
NOME DA AGÊNCIA nº
NÚMERO DA CONTA,

Local, _____ de _____ de2026.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____
E-mail institucional: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃODE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico 71/2026

Processo SUPRI 222/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico 71/2026

Processo SUPRI 222/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

a) (____) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

OU*

b) (____) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico 71/2026

Processo SUPRI 222/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 71/2026

Processo SUPRI 222/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP

A_____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico 71/2026

Processo SUPRI 222/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s):_____

Email:_____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco:_____

Agência:_____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional:_____

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº __/2026

Pregão Eletrônico nº 71/2026

Processo SUPRI 222/2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela do Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, senhora _____ portadora do CPF nº. _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, no bairro _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor(a) _____ portador(a) da cédula do CPF nº _____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2026, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Condições gerais de fornecimento

A solução compreende o preparo, o acondicionamento, o transporte e a entrega de refeições prontas e bebidas em condições adequadas de consumo, observadas as normas sanitárias vigentes e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, os utensílios descartáveis, guardanapos e demais materiais necessários ao consumo das refeições, em quantidade suficiente para atender cada fornecimento solicitado.
Os alimentos deverão ser preparados com ingredientes de boa qualidade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, de modo a preservar suas características, integridade e segurança para consumo.

1.3.1. Marmitex para almoço e jantar
As refeições deverão ser fornecidas em embalagens individuais, próprias para alimentos quentes, resistentes ao transporte e adequadas à conservação dos alimentos, com peso mínimo total de 700 g por unidade, considerando exclusivamente os componentes alimentares, sem incluir o peso da embalagem.

Cada refeição deverá conter, como composição mínima de referência:
a) Arroz tipo 1: aproximadamente 200 g;
b) Prato proteico, preparado com carnes de boa qualidade ou outra proteína previamente definida no cardápio: aproximadamente 200 g;
c) Verduras e/ou legumes: aproximadamente 60 g;
d) Massa ou acompanhamento equivalente: aproximadamente 60 g;
e) Feijão tipo 1: aproximadamente 100 g;
f) Duas porções de salada, sendo uma crua e outra cozida: aproximadamente 80 g no total.

As quantidades indicadas deverão ser compatibilizadas para assegurar o peso mínimo total de 700 g por refeição, sem prejuízo da qualidade, variedade e adequada composição nutricional dos alimentos.
A contratada deverá disponibilizar opção diária de prato proteico, com porção equivalente à prevista para a refeição principal, conforme cardápio quinzenal previamente aprovado pela fiscalização.

1.3.2. Kit lanche para café da manhã
O kit lanche deverá ser composto por alimentos e bebida destinados ao café da manhã, contemplando, no mínimo:
a) Dois pães franceses, com peso aproximado de 50 g cada;
b) Recheio de frios em quantidade mínima de 25 g por pão;
c) Uma fruta da estação, de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo;
d) Uma bebida à base de leite, com café ou chocolate, em volume aproximado de 300 ml por pessoa.

Os alimentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens próprias para contato com alimentos e em condições adequadas de higiene e conservação.
A bebida deverá ser fornecida em recipiente apropriado, individual ou coletivo, conforme a forma de distribuição definida pela Administração, desde que asseguradas a higiene, a conservação e a quantidade correspondente ao número de pessoas atendidas.
O quantitativo mínimo de alimentos sólidos deverá ser compatível com a composição prevista neste item, sem considerar o volume da bebida para fins de peso dos alimentos.

1.3.3. Bebidas não alcoólicas

A contratada deverá fornecer refrigerante não alcoólico, em embalagem individual com volume mínimo de 350 ml, nos sabores cola, guaraná ou laranja, conforme solicitação da Administração e disponibilidade prevista no cardápio ou pedido de fornecimento.
O refrigerante deverá ser entregue juntamente com cada marmitex solicitado para almoço ou jantar, observados os quantitativos efetivamente requisitados.
A bebida prevista para o café da manhã integra a composição do kit lanche e não será contabilizada como unidade de refrigerante, não gerando duplicidade de cobrança.

1.3.4. Cardápio e planejamento das refeições
A contratada deverá apresentar cardápio quinzenal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início de sua execução, para análise e aprovação da fiscalização do contrato.
O cardápio deverá indicar a composição das refeições, incluindo os tipos de carnes ou outras proteínas, acompanhamentos, verduras, legumes, saladas e demais componentes previstos, assegurando variedade e evitando repetições excessivas.
Eventuais alterações no cardápio deverão ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, nas quais a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e apresentar alternativa de qualidade equivalente ou superior.
Aos domingos, a substituição do arroz e do feijão por massas ou outros acompanhamentos equivalentes poderá ocorrer somente mediante previsão no cardápio e aprovação prévia da fiscalização.

1.3.5. Condições sanitárias e de conservação
O preparo, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos alimentos deverão observar a legislação sanitária aplicável, especialmente as boas práticas para serviços de alimentação.
A contratada deverá assegurar que os alimentos sejam transportados em condições que preservem sua qualidade e segurança, utilizando recipientes e veículos adequados à natureza dos produtos, de modo a evitar contaminação, deterioração ou exposição a condições inadequadas de temperatura.
Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em condições impróprias para consumo ou em quantidade inferior à solicitada poderão ser recusados pela fiscalização, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.

1.3.6. Periodicidade e horários de fornecimento
O fornecimento deverá ocorrer diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as quantidades solicitadas pela Administração e os horários estabelecidos a seguir:
a) Café da manhã: das 6h às 6h30;
b) Almoço: das 11h às 12h;
c) Jantar: das 18h às 19h.
Os horários poderão ser excepcionalmente ajustados em razão de necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros, mediante comunicação prévia da fiscalização à contratada, observadas as condições de execução contratual.

1.3.7. Transporte e acondicionamento das refeições e bebidas
As refeições do tipo marmitex deverão ser entregues quentes, em embalagens individuais íntegras, resistentes, próprias para contato com alimentos e adequadas ao transporte,

acondicionadas em caixas térmicas ou equipamentos apropriados que assegurem a manutenção das condições de temperatura e higiene durante o trajeto.
As bebidas que exijam refrigeração deverão ser transportadas e entregues em condições adequadas de conservação. Para os refrigerantes, deverá ser observada a temperatura máxima de 10 °C na entrega, conforme parâmetro do edital anterior, desde que tecnicamente compatível com as características do produto e com as condições de armazenamento e conservação estabelecidas pelo fabricante.

1.3.8. Acondicionamento dos kits de café da manhã
Os kits de café da manhã deverão ser acondicionados individualmente, em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para contato com alimentos, de modo a preservar a higiene e evitar contaminação durante o armazenamento, o transporte e a entrega.
Os pães deverão ser protegidos de agentes contaminantes, e as frutas deverão ser de boa qualidade, estar em condições adequadas de consumo e ser previamente higienizadas conforme os procedimentos sanitários aplicáveis.
A bebida deverá ser transportada em recipiente adequado, com proteção contra contaminação e manutenção das condições de conservação compatíveis com sua composição e forma de fornecimento.

1.3.9. Requisitos de higiene e segurança dos alimentos
O preparo, o armazenamento, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente e as boas práticas aplicáveis aos serviços de alimentação.
A contratada deverá adotar procedimentos adequados de higienização de instalações, equipamentos, utensílios e recipientes, controle de temperatura, prevenção de contaminação cruzada e rastreabilidade dos produtos utilizados, bem como manter os alimentos protegidos contra agentes físicos, químicos e biológicos que possam comprometer sua segurança.
Os veículos, recipientes e equipamentos utilizados no transporte deverão ser compatíveis com a natureza dos alimentos, estar em condições adequadas de higiene e conservação e permitir o transporte seguro, sem exposição dos produtos a fontes de contaminação.

1.3.10. Refeições adicionais para treinamentos e operações
Poderão ser solicitadas refeições adicionais destinadas ao atendimento de atividades extraordinárias, treinamentos, operações ou outras demandas operacionais do Corpo de Bombeiros, desde que respeitados os quantitativos e os limites estabelecidos no contrato.
As solicitações deverão ser encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.
O transporte das refeições da unidade do Corpo de Bombeiros até os locais externos de ocorrência, treinamento ou operação ficará sob responsabilidade do próprio Corpo de Bombeiros, conforme previsto no modelo de fornecimento adotado, cabendo à contratada realizar a entrega no local e horário previamente definidos pela Administração.

1.3.11. Dos requisitos para Início do fornecimento e comunicação operacional
A contratada deverá demonstrar capacidade operacional e logística para iniciar o fornecimento das refeições e bebidas na data estabelecida na Ordem de Fornecimento ou em outro documento formal emitido pela Administração, observando os quantitativos, os horários, o local de entrega e as demais condições previstas no Termo de Referência.

Antes do início da execução contratual, a contratada deverá indicar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pela interlocução com a Administração, informando seus dados de contato e mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato.
A contratada deverá manter canal de comunicação acessível e eficiente com a fiscalização do contrato, para o recebimento e atendimento das solicitações relacionadas aos quantitativos, aos cardápios, aos horários de entrega e à resolução de eventuais ocorrências que possam comprometer a regularidade ou a qualidade do fornecimento.
O prazo para mobilização e início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviços, considerando a necessidade de organização operacional da contratada e a continuidade do atendimento ao efetivo do Corpo de Bombeiros de Itapevi/SP.
A contratada deverá assegurar que sua estrutura de produção, acondicionamento e transporte esteja devidamente organizada e disponível para atender à demanda contratada desde o início da execução, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem prejuízo dos horários e das condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Não será admitida a interrupção injustificada do fornecimento em razão de falhas de planejamento, insuficiência de pessoal, indisponibilidade de insumos ou inadequação da estrutura logística da contratada, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
A contratada deverá realizar as entregas de forma integral, nos quantitativos solicitados, nos locais e dentro das janelas horárias estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, composição, acondicionamento, higiene e conservação exigidos.
As refeições e bebidas entregues serão submetidas à conferência pela fiscalização ou pelo servidor designado, que verificará, entre outros aspectos, a quantidade, a integridade das embalagens, a composição das refeições, o peso mínimo exigido, as condições de higiene e conservação e a temperatura dos alimentos, quando aplicável.
Os produtos que apresentarem divergência em relação às especificações contratadas, quantidade inferior à solicitada, embalagens danificadas, condições inadequadas de conservação ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência pela fiscalização.
A contratada, seus empregados, prepostos e demais colaboradores envolvidos na execução contratual deverão observar as normas e os procedimentos de segurança e controle de acesso estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Administração Municipal, especialmente durante as entregas na unidade operacional.
O acesso às dependências da unidade deverá restringir-se às áreas autorizadas e às atividades estritamente necessárias à realização das entregas, devendo os profissionais da contratada cumprir as orientações dos responsáveis pela unidade, sem interferir nas atividades operacionais do Corpo de Bombeiros.
A contratada deverá preservar o sigilo de todas as informações administrativas, operacionais ou institucionais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa daquela relacionada ao cumprimento do contrato, salvo mediante autorização da Administração ou por obrigação legal.
A contratada deverá orientar seus empregados e prepostos quanto ao cumprimento das obrigações de segurança, confidencialidade e sigilo previstas neste item, responsabilizando-se por eventuais condutas em desacordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente realizados, efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela do Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da do Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **outubro/2026**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "*IPC/FIPE – categoria geral*".

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. Os serviços deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviços.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.2. As refeições e bebidas deverão ser entregues na Rua Dimaraes Antônio Sandei, nº 264, Cidade Saúde, Itapevi/SP, CEP 06693-130.

8.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

8.4. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.6. À Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências editalícias, **sem prejuízo do prazo estabelecido na alínea "b" para o recebimento definitivo**;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, **no prazo máximo de 03 (três) dias, contado exclusivamente da data do recebimento provisório**, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social poderá:

8.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8. Nas hipóteses de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos** contados da comunicação da ocorrência, ou em prazo menor quando necessário para evitar prejuízo ao atendimento do efetivo, desde que essa condição seja operacionalmente viável.

8.8.1. O prazo previsto no subitem anterior deverá ser observado sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quando a desconformidade comprometer o atendimento.

8.8.2. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada por atrasos, falhas de fornecimento ou outras infrações contratuais.

8.8.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas a atrasos, entregas incompletas, ausência de produtos, desconformidades de qualidade, necessidade de substituição e demais falhas verificadas durante a execução contratual, identificando, sempre que possível, a data, o horário, o item afetado e as providências adotadas.
8.8.4. A ocorrência de atrasos, faltas ou não conformidades poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
8.8.5. A repetição de falhas, o descumprimento injustificado dos horários ou a não substituição dos produtos recusados deverão ser considerados pela fiscalização na avaliação do desempenho da contratada e na adoção das providências administrativas pertinentes, observadas as disposições contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.
8.8.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 8.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:
9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;
9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;
9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações**.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;
11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**;
11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2** e **11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;
11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida e imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando houver.
11.4. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla e prévia defesa, são aplicáveis as seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
e) impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos nos termos do art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos termos do art. 156, IV e § 5º da Lei 14.133/2021, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;
11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou

acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. A aplicação de multa e das demais sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada/detentora da Ata de Registro de Preços será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, Contrato e na regulamentação municipal aplicável.

12.1.1. Verificada a ocorrência de infração contratual ou o descumprimento das obrigações assumidas, a fiscalização comunicará o fato à Secretaria Municipal Gestora do Contrato que promoverá a instauração do processo administrativo sancionatório, quando cabível.

12.1.2. Instaurado o processo administrativo sancionatório, a Contratada será formalmente intimada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar da aplicação da sanção de multa.

12.1.3. A defesa apresentada será analisada pela autoridade competente, que deverá proferir decisão devidamente motivada, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou não de mecanismos e procedimentos internos de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.4. Concluído o processo administrativo e proferida decisão pela autoridade competente pela aplicação de multa, a Contratada será formalmente intimada do inteiro teor da decisão e do respectivo valor, bem como do prazo e das condições para pagamento.

12.1.5. Da aplicação da sanção de multa caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não a reconsidere, deverá encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à detentora da Ata ou, quando cabível, da garantia prestada, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de inexistência de valores suficientes para o desconto, a multa será cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

12.1.9. O pagamento da multa não prejudica o direito de interposição do recurso previsto neste item, observado o prazo legal.
12.1.10. Caso a decisão administrativa final afaste total ou parcialmente a aplicação da multa, os valores eventualmente recolhidos pela Contratada/detentora da Ata serão restituídos na proporção correspondente, observados os procedimentos administrativos e os prazos estabelecidos pela **Administração.**

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL
14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
15.1. À Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
01191	16.01.00	3.3.90.39.41	06 181 0017	2066	01

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no artigo 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.
19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
19.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

19.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin - Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CONTRATADA

Representante

Testemunhas

Nome:_____ Nome: _____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº):_____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS AGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ _____

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ _____

Assinatura: _____